

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024 (id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

[Protocolo 0049008638](#)

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90276/2024/SUPEL/RO

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2024, às 10h (horário de Brasília)
sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/08/2024

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS [0050329409](#).

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.

dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0004.011735/2023-23**UASG:** 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL

R\$ 126.061,44 (cento e vinte e seis mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VISTORIA**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Não aplicável

Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:****1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 23.1 e subitens do Termo de Referência.**2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 23.3 e subitens do Termo de Referência.**3. Regularidade Fiscal e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 23.2 e subitens do Termo de Referência.**4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 23.4 e 23.5 e subitens do Termo de Referência.**Requisitos Específicos:****CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?****RESERVA COTA ME/EPP?****PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?****EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**

Não

Não

Não

Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**MODO DE DISPUTA****CONTRATAÇÃO**

Menor Preço	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243	atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90276/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado(a) **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência - Anexo I, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS [0050329409](#).

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13 e 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 21 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em cooperativa observar as disposições constante no item 22 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 19 do Anexo I - Termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90(noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 e 23.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Demais declarações conforme estabelecido no item 23.7 do Anexo I - Termo de Referência.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. **DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar, **Unidade Gestora CBM/RO**, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (id. SEI! [0051743046](#));

- ANEXO I.I** - Estudo Técnico Preliminar (id. SEI! [0050275915](#));
- ANEXO II** - Modelo de Minuta de Contrato (id. SEI! [0050431047](#));
- ANEXO III** - SAMS (id. SEI! [0050634248](#));
- ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (id. SEI! [0050968541](#)).

Porto Velho-RO, 15 de Agosto de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/SUPEL/RO

Revisado por:

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 15/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051796905** e o código CRC **A8F01405**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.011735/2023-23

SEI nº 0051796905

Criado por [00425076261](#), versão 14 por [85384186291](#) em 15/08/2024 12:21:33.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO

15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

UNIDADE SOLICITANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a aquisição de objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.2. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. **DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS [0050329409](#).

4. **A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

4.1. No quadro abaixo, encontra-se a planilha com detalhamento do serviço de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ora licitado.

4.2. A quantidade mínima a ser cotada é o valor total solicitado pelo setor demandante.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND
01	01	17825	Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR.	24

	02	16241	Análise Ergonômica do Trabalho - AET.	24
--	----	-------	----------------------------------------------	----

4.2.1.

UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E LOCALIDADE:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	COMANDO GERAL	AV. CAMPOS SALES, Nº 3254. BAIRRO OLARIA. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
02	1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR	AV. ENG. ANYSIO DA ROCHA, Nº 4286. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO
03	GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO	AV. ENG. ANYSIO DA ROCHA, Nº 4286. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO
04	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	AV. VIEIRA CAÚLA, Nº 5582. BAIRRO CUNIÃ. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
05	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICA	AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2507. BAIRRO LIBERDADE. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
06	GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS	2ª BASE AÉREA DA AMAZÔNIA LEGAL. BAIRRO ÁREA RURAL. PORTO VELHO/RO.
07	SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – SCI / AEROPORTO	SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO.
08	1º SGBM / 3º GBM VILHENA	AV. PEDRO DINIZ DA COSTA, Nº 1417. BAIRRO BELA VISTA. VILHENA.
09	3º SGBM/4º GBM ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2505. BAIRRO CENTRO. ESPIGÃO DO OESTE.
10	2º GBM JI-PARANÁ	AV. BEIRA RIO, Nº 06. BAIRRO PRIMAVERA. JI-PARANÁ.
11	2º SGBM / 1º GBM GUAJARÁ-MIRIM	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 3550. BAIRRO 10 DE ABRIL. GUAJARÁ-MIRIM.
12	2º SGBM / 3º GBM CEREJEIRAS	RUA ARACAJÚ, Nº 1404. BAIRRO LIBERDADE. CEREJEIRAS
13	2º SGBM / 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 2994. BAIRRO CENTRO. ESPIGÃO DO OESTE.
14	2º SGBM / 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 695. BAIRRO UNIÃO, PRAÇA DA LIBERDADE. OURO PRETO DO OESTE.
15	2º SGBM / 4º GBM PIMENTA BUENO	RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº 240. BAIRRO APIDIÁ. PIMENTA BUENO.
16	3º GBM / DAT VILHENA	RUA RICARDO FRANCO, Nº 236. BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO DE VILHENA.
17	6º GBM ROLIM DE MOURA	AV. RIO MADEIRA, Nº 5741. BAIRRO CENTRO. ROLIM DE MOURA.
18	3º SGBM / 1º GBM CANDEIAS DO JAMARI	RUA 21 DE ABRIL, Nº 5785. BAIRRO UNIÃO. MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO.

19	3º SGBM / 2º GBM JARÚ	RUA RICARDO CATANHÊDE, Nº 617. BAIRRO SETOR III. JARÚ
20	3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR BURITIS	AV. PORTO VELHO, Nº 800. BAIRRO SETOR I. BURITIS.
21	4º GBM CACOAL	AV. BRASIL, Nº 1758. BAIRRO INDUSTRIAL. CACOAL.
22	5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR ARIQUEMES	AV. JK, Nº 1459. BAIRRO SETOR II. ARIQUEMES
23	2º SGBM / 6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.
24	3º SGBM / 6º GBM - COLORADO DO OESTE	AV. VILHENA, 2760 - INDUSTRIAL, COLORADO DO OESTE

4.2.1.1. As localidades descritas acima são compostas por escritórios, oficinas, depósitos, refeitórios e outros. Portanto devem ser realizadas onde possuir frentes de serviços tanto administrativas como operacionais.

4.2.2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE POR CARGO / FUNÇÃO

CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Auxiliar	Praça encarregada de executar os trabalhos referentes aos serviços de guarda e serviços administrativos.
Comandante da guarnição	Comandar a guarnição de prevenção e combate a incêndio; Zelar pela segurança dos militares de sua guarnição; Fiscalizar o serviço de conservação, limpeza e manutenção da viatura, equipamentos, instrumentos e materiais de sua responsabilidade; Preencher o registro de ocorrência, solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.
Motorista de guarnição	Conduzir a viatura da guarnição de prevenção e combate a incêndio; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação da viatura e dar suporte á equipe; Solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.
Auxiliar de guarnição	Executar as atividades referentes à prevenção e combate á incêndio ou salvamento. Responder pelo comando da guarnição na ausência de seu comandante. Conferir, conservar, manter, limpar e testar os instrumentos, equipamentos e outros materiais da viatura e mantê-los em condições de uso, bem como informar qualquer irregularidade. Solicitar ao Comandante de guarnição reposição e/ou substituição dos materiais de consumo, materiais e equipamentos. Auxiliar o motorista na limpeza e manutenção da viatura.
* Mergulhador de resgate	Além das atividades citadas acima esses militares do setor acumulam o serviço de mergulhadores de resgate e trabalham na escala de sobreaviso, sendo acionados sempre que necessário.
Motorista / Piloto	Conduzir viaturas e pilotar embarcações; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação da viatura e embarcação e dar suporte á equipe; Solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.

Serviço Administrativo	Trabalhos Administrativos, atendimento ao público.
Vistoriador	Vistoria externa em edificações e áreas de risco.
Analista de Projeto	Realiza serviços de análise de projetos e serviço de engenharia e arquitetura do CBMRO.
Permanência	Realiza a guarda do quartel.
Piloto	Pilotar aeronave e helicóptero.
Tripulante	Apoio aos resgates aéreos; manutenção do hangar e aeronaves.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O serviço encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como disposto no Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021 o qual regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4.3.2. O objeto desta contratação é considerado Bem ou Serviço Comum conforme Lei Nr 14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

4.3.3. Bens e Serviços de Uso Comum

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

4.3.4. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.5. Os serviços solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade.”

Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

- 4.3.6. A caracterização de um bem ou serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.
- 4.3.7. O bem ou o serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.
- 4.3.8. Ou seja o serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

- 5.1. O inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de especificação quanto a garantia do produto.
- 5.2. A garantia de produtos é um compromisso do fabricante ou vendedor em assegurar a qualidade e o funcionamento adequado do produto vendido, durante um determinado período de tempo. Este conceito é bastante amplo e pode variar de acordo com a legislação de cada país, as políticas específicas de cada empresa e a natureza do produto em questão.
- 5.3. Considerando que a contratação para o objeto deste Termo de Referência não utilizam nenhum equipamento de fornecimento pela CONTRATADA, sendo disponibilizado tão somente os Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e a Análise Ergonômica do Trabalho - AET, caracterizando-se como contratação de SERVIÇOS sem disponibilização de equipamentos.
- 5.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar os Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e a Análise Ergonômica do Trabalho - AET, **não se enquadra** na previsão do Inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, que se aplica especificamente às contratações de aquisições de produtos e/ou serviços com disponibilização de equipamentos, onde é necessário definir garantia e formas de assistência, evitando assim a descontinuidade do fornecimento.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o atendimento a legislação em saúde e segurança do trabalho vigente, como a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS Nº 77 DE 21.01.2015, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 01 - disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais ([0043258333](#)), NR 17 - Ergonomia ([0043258370](#)), uma vez que o CBM deve realizar a evidenciação técnica das condições ambientais do trabalho, o reconhecimento dos fatores de riscos ambientais, estabelecer as prioridades e metas de avaliação e controle, a avaliação e o monitoramento da exposição dos trabalhadores aos riscos, especificação e implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia, registrar e divulgar os dados, além de realizar a avaliação global do seu desenvolvimento, objetivando o monitoramento e identificação de qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, através do estabelecimento de novas metas e prioridades.

6.1.1. O objetivo desta contratação é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. Importante destacar que as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.2. Proporcionar maior eficácia quanto as análises e pareceres com vistas a atestar se existem ou não riscos que a legislação caracteriza como perigosos ou insalubres.

6.1.3. Atendimento da legislação vigente, resposta a notificações do Ministério Público, Ministério do Trabalho e Emprego, sindicatos e consequentemente evitar a paralisação das atividades do CBM por interdição de órgãos fiscalizadores, aplicação de multas e ocorrência de acidentes de trabalho por falta de medidas efetivas de prevenção.

6.1.4. A pretendida contratação visa assegurar a integridade psicológica e física dos colaboradores no ambiente de trabalho, identificando os riscos existentes para a saúde e segurança dos envolvidos e buscando formas de prevenção dos riscos.

6.1.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS GERADOS COM A CONTRATAÇÃO DO BEM: Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

6.1.6. A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DO BEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃOS: A conclusão dos serviços atribuídos tem como finalidade oferecer condição de trabalho adequado aos servidores nas dependências das Residências Regionais, com segurança, trazendo melhorias na qualidade de vida destes.

6.1.7. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO BEM NESTE MOMENTO: Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar - CBM não dispõe de equipamentos e técnicos especializados o suficiente para a realização de serviços desta natureza, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços.

6.1.8. A contratação do serviço justifica-se devido à necessidade de suprir as exigências quanto ao cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 01 do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Norma Regulamentadora n.º 17 da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente à Ação Civil Pública nº 0116700-28.2006.5.14.0004.

6.1.9. Ademais, os serviços constantes no objeto pretendido para contratação, são obrigações pendentes demonstrados nos autos da Ação Civil Pública nº 0116700-28.2006.5.14.0004, que envolvem diretamente a saúde dos militares do Corpo de Bombeiros, sendo que mesmo após fixação de multa pelo descumprimento, continuam a não cumprir com as normas de segurança e saúde no trabalho.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

7.2. Tipo: **MENOR PREÇO LOTE.**

7.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**

8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

8.1. Nos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

8.2. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

8.3. Por outro lado, com fornecedor único em casa lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de cada fornecedor.

8.4. E ainda, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto é composto de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

8.5. Da fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto: O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto.

8.6. A vencedora deve observar as especificações do edital que tem o condão de assegurar homogeneidade e padrões mínimos de qualidade existindo ampla e notória oferta de fabricantes no mercado que atendem ao requisito, não se caracterizando qualquer restrição à necessária e desejada competitividade do certame.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. 3.1. A Norma Regulamentadora n.º 01, cita em seu item 1.5.3.1, que a "A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades", no item 1.5.3.1.1 "O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR" e no item 1.5.3.1.1.1, que "A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade." (NR 01 [0043258333](#)):

1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais

1.5.1 O disposto neste item deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

1.5.2 Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR-16 – Atividades e operações perigosas.

1.5.3 Responsabilidades

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

1.5.3.2.1 A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

1.5.3.3 A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e (redação vigente até 19 de março de 2023)
- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver; e (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação que entra em vigor no dia 20 de março de 2023)
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

9.2. 3.2. A Norma Regulamentadora n.º 17, cita em seu item 17.3.1, que a "A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR." (NR 17 [0043258370](#)):

17.3 Avaliação das situações de trabalho

17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

17.3.1.2 A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização.

17.3.2 A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

17.3.3 A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR, incluindo as seguintes etapas:

- a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- d) estabelecimento de diagnóstico;
- e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e
- f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

9.3. **Da Pessoa Jurídica**

9.3.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia e Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

9.3.2. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, ou seja, elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET**.

9.3.3. **Da Pessoa Física**

9.3.4. 3.4.1. Declaração dos profissionais indicados, aceitando o exercício da função.

9.3.5. 3.4.2. Certidão de inscrição junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados execução dos serviços.

10. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

10.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

10.2. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

10.3. Os locais de execução dos serviços deverão ser realizados conforme **item 4.2.1** deste Termo de Referência, nas unidades deste Corpo de Bombeiro.

10.4. A conclusão dos serviços prestados, de forma impressa e digital, deverão ser entregues pela empresa vencedora na Av: Campos Sales, nº 3254. Bairro Olaria – Porto Velho – RO, das 07h30min as 13h30min em dias úteis, a Gerência de Segurança do Trabalho.

11. **DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

11.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

11.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

11.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.6. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

11.7. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

11.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.9. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na nota fiscal, autorizando o pagamento.

11.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

12. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. O resultado pretendido consiste na elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET por estabelecimento da CONTRATANTE atendendo a todas as unidades supracitados **subitem 4.2.1** do presente termo;

12.2. Abrangência:

12.2.1. Os serviços do escopo do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e da Análise Ergonômica do Trabalho - AET** devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE, supracitadas no **subitem 4.2.1** deste Termo;

- 12.3. As ações do PGR e do AET contemplam os seguintes serviços:
- 12.3.1. **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**
- 12.3.2. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente;
- 12.3.3. Indicação do número de identificação do PGR, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- 12.3.4. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- 12.3.5. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização dos riscos, em conformidade com as Normas regulamentadoras da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- 12.3.6. Descrição das dependências e instalações;
- 12.3.7. Descrição das atividades, abrangendo a função exercida e o quantitativo dos empregados expostos aos riscos;
- 12.3.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- 12.3.9. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes químicos, físicos e biológicos, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos administrativos e operacionais do CBM/RO, medições de acordo com a NR 15 (Anexos: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 13A e 14) e NR 16 (anexos: 02, 03, 04, 05 e anexo* acrescentado pela portaria 3.393/87);
- 12.3.10. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;
- 12.3.11. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13 e 13A). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Atender o que determina a NHO 08 da Fundacentro;
- 12.3.12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - RUÍDOS (NR-15, Anexo 1 e 2, contínuo ou intermitente / impacto). Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Histograma da dosimetria emitido pelo aparelho. Atender o que determina a NHO 01 da Fundacentro;
- 12.3.13. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - Vibração (NR-15, Anexo 8, corpo inteiro / mãos e braços). Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Valor Medido, Limite de Tolerância e Nível de Ação. Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Atender o que determina a NHO 09 e NHO 10 da Fundacentro;
- 12.3.14. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 3,5,7,10). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;
- 12.3.15. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - CALOR (NR-09 e NR-15 - Anexos 3). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização, Atender o que determina a NHO 06 da Fundacentro;
- 12.3.16. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

- 12.3.17. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- 12.3.18. Deve constar se a utilização de EPC ou de EPI reduzirá a nocividade dos agentes de risco de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados ou que deverão ser utilizados, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;
- 12.3.19. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e instrumental utilizado, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos administrativos e operacionais do CBM/RO;
- 12.3.20. Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada à respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual - EPI ou Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos na legislação;
- 12.3.21. Inventário de riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, caracterização das atividades, descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas, dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17, avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação e critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.
- 12.3.22. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO - NR 17 e NHO 11 da Fundacentro. Avaliação preliminar; abordagem dos locais e das condições de trabalho; avaliação quantitativa (que permita realizar a medição conforme o tipo de lâmpada utilizada); relatório das medições com objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações; instrumental e acessórios utilizados e registro do certificado de calibração; critérios e procedimentos de avaliação adotados; descrição dos ambientes de trabalho, das atividades e das tarefas realizadas, do sistema de iluminação, dos tipos de luminárias, das lâmpadas e suas características; dados obtidos, parâmetros quantitativos e qualitativos; interpretação dos resultados; e informações complementares;
- 12.3.23. Indicar, de acordo com as técnicas adequadas, o nível de risco ocupacional, determinando: Combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde (magnitude da consequência e o nº de trabalhadores possivelmente afetados) + a probabilidade ou chance de sua ocorrência.
- 12.3.24. Plano de ação, prevendo um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
- 12.3.25. Identificação e a indicação das medidas de proteção coletiva, devendo constar todos os desenhos com as unidades de medidas dos EPC's a serem utilizados, bem como as memórias de cálculos desses equipamentos, entre outras informações adotadas para prevenir acidentes de trabalho e reduzir os níveis de exposição aos riscos do trabalhador;
- 12.3.26. Identificação e a indicação dos EPI's a serem utilizados por função;
- 12.3.27. Descrição das medidas de prevenção a serem observadas durante a execução dos serviços, dentre outras medidas a serem previstas e prescritas por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;
- 12.3.28. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do PGR, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho, devendo este ser engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;
- 12.3.29. Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;
- 12.3.30. Durante o processo licitatório deve ser apresentado a especificação dos equipamentos de medições quantitativas, bem como o último certificado de aferição/calibração dos mesmos para a efetiva comprovação de que a empresa possui condições de realizar a prestação de serviços de acordo com o necessário em virtude da complexidade das atividades do CBMRO.
- 12.3.31. Ainda durante o processo licitatório, deve ser apresentado a quantidade e quais os profissionais disponíveis para a realização do PGR, uma vez que o CBMRO possui uma logística particularizada das unidades, estando estas distribuídas por todo o Estado de Rondônia e os PGR's terão o mesmo prazo para a realização de todos os documentos constantes no mesmo empenho. Portanto, deve constar as informações que comprovem a eficiência da empresa quanto a entrega do objeto em tempo hábil;
- 12.3.32. Apresentar plano de trabalho, no ato da contratação, para as inspeções in loco, realização dos levantamentos dos perigos e riscos, medições quantitativas e qualitativas necessárias, bem como o nome dos laboratórios credenciados para a análise das amostras coletadas.

12.4. **AET - Análise Ergonômica do Trabalho**

- 12.4.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente;

- 12.4.2. Indicação do número de identificação da AET, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- 12.4.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- 12.4.4. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração da AET, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho, devendo este ser engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho ou médico com especialização em medicina do trabalho/ergonomia;
- 12.4.5. Quantidade e quais os profissionais disponíveis para a realização dos laudos, uma vez que o CBM RO possui uma logística particularizada das Unidades, estando estas distribuídas por todo o Estado de Rondônia e os programas terão o mesmo prazo para a realização de todos os documentos constantes no mesmo empenho. Portanto, deve constar as informações que comprovem a eficiência da empresa quanto a entrega do objeto em tempo hábil;
- 12.4.6. Anotação de Responsabilidade Técnica, quando elaborado por engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;
- 12.4.7. A elaboração da AET deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-1716 e demais normas correlatas;
- 12.4.8. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PGR, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais (ERGONÔMICOS) e seus agentes nocivos;
- 12.4.9. Descrição detalhada das dependências e instalações pericidas, não sendo aceito medições ou avaliações por amostragem em unidades diferentes;

13. DO CONTRATO

13.1. Da vigência do instrumento contratual:

- 13.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

13.2. Convocação e Celebração do Contrato:

- 13.2.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até cinco (05) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
- 13.2.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, será dado à contratada o prazo de até cinco (05) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.
- 13.2.3. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Gestor da Pasta, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

13.3. Da formalização e execução do contrato

- 13.3.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133/21.
- 13.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.3.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

13.4. Acompanhamento e Fiscalização

- 13.4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

- 13.4.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;
- 13.4.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.4.4. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo três (03) servidores e ainda um Fiscal de Contrato por unidade do CBM que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
- 13.4.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 13.4.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;
- 13.4.7. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;
- 13.4.8. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

13.5. **Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

- 13.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.5.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.
- 13.5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

14. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de **cinco por cento (5%) do valor do valor inicial do contrato**, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021;
- 14.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;
- 14.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;
- 14.4. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual sempre que houver alterações no contrato.
- 14.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

15. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 15.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

- 15.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

15.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

15.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado), sendo o critério de aplicação adotado, considerando as especificidades do objeto.

15.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

15.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no dias úteis, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis; Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura:

- Descrição do objeto;
- Número da Conta Bancária da futura CONTRATADA;
- Apresentar em destaque **Imposto de Renda** em conformidade com IN nº 1.234/2012 resumida na Tabela de Alíquotas e acrescentar a alíquota para dedução do IRRF, no ato do pagamento.
- Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR, porém deverão apresentar Declaração do Simples Nacional no Ato da Entrega do objeto.

16.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

- Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

16.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a habilitação para pagamento, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

16.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

16.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I=(TX/100)365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.128.1015.2096	33.90.39	1.759.0.08026	FUNESBOM

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

18.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos deste Termo de Referência e na SAMS.

19. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

19.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** a partir da data de apresentação da mesma.

19.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

19.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns do objeto contido no Termo de Referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços (SAMS), não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

20. **DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 20.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da contratação, pelos fatos e motivos infra relacionados:
- 20.2. Preservação da Qualidade: A subcontratação pode levar a uma diluição do controle de qualidade, uma vez que o contratante inicial não terá supervisão direta sobre todas as partes envolvidas na execução do serviço ou fornecimento do produto. Isso pode resultar em padrões de qualidade inconsistentes e insatisfatórios.
- 20.3. Responsabilidade Contratual e Legal: Ao vedar a subcontratação, o contratante principal assume total responsabilidade pela execução do contrato perante a administração pública ou o contratante. Isso evita problemas relacionados à responsabilidade legal e contratual, simplificando o processo de resolução de eventuais disputas ou problemas durante a execução do contrato.
- 20.4. Economia e Eficiência: Em alguns casos, a subcontratação pode resultar em custos adicionais e complexidade administrativa, especialmente se múltiplos intermediários estiverem envolvidos. Ao evitar a subcontratação, o contratante pode promover uma gestão mais eficiente dos recursos e uma alocação mais direta de responsabilidades, o que pode contribuir para a economia de tempo e dinheiro.
- 20.5. Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: Ao manter todas as atividades sob sua própria responsabilidade, o contratante pode assegurar que possui a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a dependência de terceiros e reduz o risco de falhas na entrega do serviço ou produto.
- 20.6. Portanto, a vedação de subcontratação no termo de referência se fundamenta na busca pela eficiência, transparência, qualidade e responsabilidade na execução dos contratos, visando garantir o cumprimento adequado dos objetivos estabelecidos pela administração pública ou pelo contratante.

21. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 21.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 21.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 21.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

22. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA**

- 22.1. **Art. 16.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

- 22.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.

23. **DA HABILITAÇÃO**

23.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

23.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.4.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

23.4.2. Da Pessoa Jurídica

23.4.2.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia e Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

23.4.2.2. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, ou seja, elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET**.

23.4.3. **Da Pessoa Física**

23.4.3.1. Declaração dos profissionais indicados, aceitando o exercício da função.

23.4.3.2. Certidão de inscrição junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados execução dos serviços.

23.4.4. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

23.4.5. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

23.5. **Dos atestados de capacidade técnica:**

23.6. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

23.6.1. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 5% (cinco por cento) do item ou lote em que apresentar proposta.

23.6.2. Quanto a exigência do disposto no item 23.5.2, deverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

23.6.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

23.6.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

23.6.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

23.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23.8. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

24. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP**

24.1. **Não** será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a **divisibilidade do item** poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

24.2. **Não** será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.

24.3. **Não** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, **considerando que a licitação não atende aos critérios estabelecidos no Art. 47 da Lei 123/2006, não possuindo itens com divisibilidade e nem a participação exclusiva de ME/EPP, restando assim a aplicabilidade do art. 49, inciso III da referida legislação.**

25. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE);	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor inadimplido do contrato**

25.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
26. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**
- 26.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 26.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 26.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 26.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que *“Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”*.
27. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 27.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:
- 27.2. Fornecer os serviços de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 27.3. Fornecer os serviços de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 27.4. Fornecer os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 27.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 27.6. Executar os serviços da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.
- 27.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 27.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 27.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 27.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 27.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 27.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 27.13. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 27.14. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- 27.15. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 27.16. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 27.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.18. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.
- 27.19. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 27.20. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 27.21. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 27.22. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 27.23. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 27.24. Apresentar a Declaração de Menor.
- 27.25. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 27.26. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 27.27. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 27.28. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
28. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 28.1. Efetuar o recebimento dos objetos verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;
- 28.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 28.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 28.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;
- 28.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 28.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 28.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 28.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 28.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 28.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

28.11. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

29.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

29.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

29.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

30.1. Conforme pesquisa de preços realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, a estimativa aqui tratada refere-se a contratação do objeto, onde o valor global estimado é de R\$ 126.061,44 (cento e vinte e seis mil e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Quadro Comparativo ([0050968541](#)).

31. CONCLUSÃO:

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

31.2. As especificações da contratação solicitada, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar ID SEI ([0050275915](#)).

31.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de júízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

31.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

32. ANEXOS

32.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar ([0050275915](#))

32.2. ANEXO II - SAMS ([0050329409](#))

32.3. ANEXO II - Minuta Contratual ([0050431047](#))

32.4.

Elaborado por:

JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM
Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por:

EDMAR MELO BRAGA - TEN CEL BM

Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 13/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 14/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051743046** e o código CRC **4C6DD780**.

Criado por [73501387253](#), versão 7 por [73501387253](#) em 13/08/2024 16:33:13.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (uma) EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda 40 ([0050275926](#)) onde a contratação do serviço justifica-se devido à necessidade de suprir as exigências quanto ao cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 01 do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Norma Regulamentadora n.º 17 da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente à Ação Civil Pública nº 0116700-28.2006.5.14.0004.

A empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, elabora os documentos PGR e AET com a finalidade de assegurar a integridade psicológica e física dos colaboradores no ambiente de trabalho, identificando os riscos existentes para a saúde e segurança dos envolvidos e buscando formas de prevenção dos riscos.

Ademais, o objeto do presente estudo técnico, são obrigações pendentes demonstrados nos autos da Ação Civil Pública nº 0116700-28.2006.5.14.0004, que envolvem diretamente a saúde dos militares do Corpo de Bombeiros, sendo que mesmo após fixação de multa pelo descumprimento, continuam a não cumprir com as normas de segurança e saúde no trabalho.

A contratação de uma empresa para elaborar documentos de segurança do trabalho, envolve um grupo multidisciplinar, na maioria das vezes composto por profissionais técnicos, engenheiros, médicos e enfermeiros. No serviço de execução do plano de ação do inventário de riscos do PGR, é possível adotar e implementar medidas de caráter administrativo, operacional, técnico, ambiental, educacional, entre outros.

Benefícios de contratar uma empresa em segurança e medicina do trabalho

Uma empresa de segurança do trabalho, atua como uma parceira estratégica para as organizações, oferecendo conhecimento especializado e soluções personalizadas.

Conformidade legal: uma empresa de segurança do trabalho acompanha de perto as normas e regulamentos pertinentes, garantindo que sua organização esteja em conformidade e evitando possíveis penalidades;

Avaliação de riscos: profissionais qualificados realizarão uma análise minuciosa do seu ambiente de trabalho, identificando riscos potenciais e propondo medidas preventivas adequadas;

Elaboração de programas de segurança: a empresa ajudará a desenvolver e implementar programas de segurança personalizados, informatizados, considerando as necessidades específicas da sua organização;

Redução de acidentes e afastamentos: por meio de medidas preventivas eficazes, a empresa contribuirá para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, resultando em menos afastamentos e menor impacto na produtividade;

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, está atualmente em um período de transição, implementando novas diretrizes e procedimentos conforme a Lei nº 14.133/2021. Durante essa fase, a elaboração do PCA está em andamento, o que indica um compromisso com a conformidade legal e o aperfeiçoamento dos processos de planejamento e contratação.

A pretença contratação de qualificação dos servidores está prevista na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei N.º 5.733 de 09 de Janeiro de 2024. Referente ao Programa: Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos (15014.06.122.1015.2096; no subelemento: 3.3.90.39).

Enquanto o PCA não é finalizado, o órgão utiliza diretrizes temporárias e provisórias de planejamento para guiar suas contratações. Essas diretrizes são baseadas em levantamentos preliminares das necessidades organizacionais, objetivos estratégicos e prioridades estabelecidas pelas unidades administrativas.

Após a conclusão do PCA, todos os estudos técnicos preliminares e processos de contratação serão revisados e ajustados para garantir pleno alinhamento com o PCA e demais instrumentos de planejamento organizacional. Isso inclui a atualização das justificativas e reavaliação das necessidades conforme o planejamento consolidado.

Embora o PCA ainda esteja em elaboração, o órgão demonstra seu compromisso com o planejamento eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização de diretrizes temporárias e a previsão de ajustes futuros após a conclusão do PCA são medidas que asseguram a continuidade dos processos de contratação de forma organizada e conforme as melhores práticas de gestão pública. Esta abordagem provisória, mas bem fundamentada, garante que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a qualidade e a conformidade das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Norma Regulamentadora n.º 01, cita em seu item 1.5.3.1, que a "A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades", no item 1.5.3.1.1 "O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR" e no item 1.5.3.1.1.1, que "A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade." (NR 01 [0043258333](#)):

1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais

1.5.1 O disposto neste item deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

1.5.2 Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR-16 – Atividades e operações perigosas.

1.5.3 Responsabilidades

1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.2 A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

1.5.3.2.1 A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17.

1.5.3.3 A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e (redação vigente até 19 de março de 2023)
- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver; e (Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação que entra em vigor no dia 20 de março de 2023)
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

3.2. A Norma Regulamentadora n.º 17, cita em seu item 17.3.1, que a "A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR." (NR 17 [0043258370](#)):

17.3 Avaliação das situações de trabalho

17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

17.3.1.2 A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização.

17.3.2 A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

17.3.3 A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR, incluindo as seguintes etapas:

- a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- d) estabelecimento de diagnóstico;
- e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e
- f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

3.3. Da Pessoa Jurídica

3.3.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia e Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

3.3.2. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, ou seja, elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET**.

3.4. Da Pessoa Física

3.4.1. Declaração dos profissionais indicados, aceitando o exercício da função.

3.4.2. Certidão de inscrição junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados execução dos serviços.

3.5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

3.5.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente;

3.5.2. Indicação do número de identificação do PGR, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

3.5.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

3.5.4. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização dos riscos, em conformidade com as Normas regulamentadoras da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

3.5.5. Descrição das dependências e instalações;

3.5.6. Descrição das atividades, abrangendo a função exercida e o quantitativo dos empregados expostos aos riscos;

3.5.7. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

3.5.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes químicos, físicos e biológicos, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos administrativos e operacionais do CBM/RO, medições de acordo com a NR 15 (Anexos: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 13A e 14) e NR 16 (anexos: 02, 03, 04, 05 e anexo* acrescentado pela portaria 3.393/87);

3.5.9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

3.5.10. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13 e 13A). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Atender o que determina a NHO 08 da Fundacentro;

3.5.11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - RÚIDOS (NR-15, Anexo 1 e 2, contínuo ou intermitente / impacto). Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Histograma da dosimetria emitido pelo aparelho. Atender o que determina a NHO 01 da Fundacentro;

3.5.12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - Vibração (NR-15, Anexo 8, corpo inteiro / mãos e braços). Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração. Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Valor Medido, Limite de Tolerância e Nível de Ação. Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Atender o que determina a NHO 09 e NHO 10 da Fundacentro;

3.5.13. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 3,5,7,10). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

3.5.14. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS - CALOR (NR-09 e NR-15 - Anexos 3). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização, Atender o que determina a NHO 06 da Fundacentro;

3.5.15. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS - Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14): Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

3.5.16. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

3.5.17. Deve constar se a utilização de EPC ou de EPI reduzirá a nocividade dos agentes de risco de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados ou que deverão ser utilizados, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;

3.5.18. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e instrumental utilizado, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos administrativos e operacionais do CBM/RO;

3.5.19. Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada à respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual - EPI ou Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos na legislação;

3.5.20. Inventário de riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, caracterização das atividades, descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a

esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas, dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17, avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação e critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.5.21. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS DE TRABALHO - NR 17 e NHO 11 da Fundacentro. Avaliação preliminar; abordagem dos locais e das condições de trabalho; avaliação quantitativa (que permita realizar a medição conforme o tipo de lâmpada utilizada); relatório das medições com objetivos do trabalho, justificativa e datas ou períodos em que foram desenvolvidas as avaliações; instrumental e acessórios utilizados e registro do certificado de calibração; critérios e procedimentos de avaliação adotados; descrição dos ambientes de trabalho, das atividades e das tarefas realizadas, do sistema de iluminação, dos tipos de luminárias, das lâmpadas e suas características; dados obtidos, parâmetros quantitativos e qualitativos; interpretação dos resultados; e informações complementares;

3.5.22. Indicar, de acordo com as técnicas adequadas, o nível de risco ocupacional, determinando: Combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde (magnitude da consequência e o nº de trabalhadores possivelmente afetados) + a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

3.5.23. Plano de ação, prevendo um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

3.5.24. Identificação e a indicação das medidas de proteção coletiva, devendo constar todos os desenhos com as unidades de medidas dos EPC's a serem utilizados, bem como as memórias de cálculos desses equipamentos, entre outras informações adotadas para prevenir acidentes de trabalho e reduzir os níveis de exposição aos riscos do trabalhador;

3.5.25. Identificação e a indicação dos EPI's a serem utilizados por função;

3.5.26. Descrição das medidas de prevenção a serem observadas durante a execução dos serviços, dentre outras medidas a serem previstas e prescritas por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;

3.5.27. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do PGR, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho, devendo este ser engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;

3.5.28. Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;

3.5.29. Durante o processo licitatório deve ser apresentado a especificação dos equipamentos de medições quantitativas, bem como o último certificado de aferição/calibração dos mesmos para a efetiva comprovação de que a empresa possui condições de realizar a prestação de serviços de acordo com o necessário em virtude da complexidade das atividades do CBMRO.

3.5.30. Ainda durante o processo licitatório, deve ser apresentado a quantidade e quais os profissionais disponíveis para a realização do PGR, uma vez que o CBMRO possui uma logística particularizada das unidades, estando estas distribuídas por todo o Estado de Rondônia e os PGR's terão o mesmo prazo para a realização de todos os documentos constantes no mesmo empenho. Portanto, deve constar as informações que comprovem a eficiência da empresa quanto a entrega do objeto em tempo hábil;

3.5.31. Apresentar plano de trabalho, no ato da contratação, para as inspeções in loco, realização dos levantamentos dos perigos e riscos, medições quantitativas e qualitativas necessárias, bem como o nome dos laboratórios credenciados para a análise das amostras coletadas.

3.6. AET - Análise Ergonômica do Trabalho

3.6.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente;

3.6.2. Indicação do número de identificação da AET, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

3.6.3. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

3.6.4. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração da AET, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho, devendo este ser engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho ou médico com especialização em medicina do trabalho/ergonomia;

3.6.5. Quantidade e quais os profissionais disponíveis para a realização dos laudos, uma vez que o CBM RO possui uma logística particularizada das Unidades, estando estas distribuídas por todo o Estado de Rondônia e os programas terão o mesmo prazo para a realização de todos os documentos constantes no mesmo empenho. Portanto, deve constar as informações que comprovem a eficiência da empresa quanto a entrega do objeto em tempo hábil;

3.6.6. Anotação de Responsabilidade Técnica, quando elaborado por engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho;

3.6.7. A elaboração da AET deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-1716 e demais normas correlatas;

3.6.8. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PGR, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais (ERGONÔMICOS) e seus agentes nocivos;

3.6.9. Descrição detalhada das dependências e instalações periciadas, não sendo aceito medições ou avaliações por amostragem em unidades diferentes;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. DO OBJETO (Prestação de serviços), QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e 24 (vinte e quatro) Análise Ergonômica do Trabalho - AET, nas UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

4.2. UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCALIDADE E Nº DE EFETIVOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	NÚMEROS ESTIMADO DE EFETIVOS
01	COMANDO GERAL	AV. CAMPOS SALES, Nº 3254. BAIRRO OLARIA. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	68
02	1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR	AV. ENG. ANYSIO DA ROCHA, Nº 4286. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO	63
03	GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO	AV. ENG. ANYSIO DA ROCHA, Nº 4286. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO	10
04	DIRETORIA DE LOGÍSTICA	AV. VIEIRA CAÚLA, Nº 5582. BAIRRO CUNIÃ. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	16
05	DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICA	AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 2507. BAIRRO LIBERDADE. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	22
06	GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS	2ª BASE AÉREA DA AMAZÔNIA LEGAL. BAIRRO ÁREA RURAL. PORTO VELHO/RO.	21
07	SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – SCI / AEROPORTO	SEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO VELHO.	28
08	1º SGBM / 3º GBM VILHENA	AV. PEDRO DINIZ DA COSTA, Nº 1417. BAIRRO BELA VISTA. VILHENA.	41
09	3º SGBM/4º GBM ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2505. BAIRRO CENTRO. ESPIGÃO DO OESTE.	22
10	2º GBM JI-PARANÁ	AV. BEIRA RIO, Nº 06. BAIRRO PRIMAVERA. JI-PARANÁ.	50
11	2º SGBM / 1º GBM GUAJARÁ-MIRIM	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 3550. BAIRRO 10 DE ABRIL. GUAJARÁ-MIRIM.	25
12	2º SGBM / 3º GBM CEREJEIRAS	RUA ARACAJÚ, Nº 1404. BAIRRO LIBERDADE. CEREJEIRAS	24
13	2º SGBM / 5º GBM MACHADINHO DO OESTE	AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 2994. BAIRRO CENTRO. ESPIGÃO DO OESTE.	23
14	2º SGBM / 2º GBM OURO PRETO DO OESTE	AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 695. BAIRRO UNIÃO, PRAÇA DA LIBERDADE. OURO PRETO DO OESTE.	26
15	2º SGBM / 4º GBM PIMENTA BUENO	RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº 240. BAIRRO APIDIÃ. PIMENTA BUENO.	24
16	3º GBM / DAT VILHENA	RUA RICARDO FRANCO, Nº 236. BAIRRO CENTRO. MUNICÍPIO DE VILHENA.	06
17	6º GBM ROLIM DE MOURA	AV. RIO MADEIRA, Nº 5741. BAIRRO CENTRO. ROLIM DE MOURA.	34
18	3º SGBM / 1º GBM CANDEIAS DO JAMARI	RUA 21 DE ABRIL, Nº 5785. BAIRRO UNIÃO. MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO.	23
19	3º SGBM / 2º GBM JARÚ	RUA RICARDO CATANHÊDE, Nº 617. BAIRRO SETOR III. JARÚ	26
20	3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR BURITIS	AV. PORTO VELHO, Nº 800. BAIRRO SETOR I. BURITIS.	22
21	4º GBM CACOAL	AV. BRASIL, Nº 1758. BAIRRO INDUSTRIAL. CACOAL.	42
22	5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR ARIQUEMES	AV. JK, Nº 1459. BAIRRO SETOR II. ARIQUEMES	39
23	2º SGBM / 6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	25
24	3º SGBM / 6º GBM - COLORADO DO OESTE	AV. VILHENA, 2760 - INDUSTRIAL, COLORADO DO OESTE	25

4.2.1. As localidades descritas acima são compostas por escritórios, oficinas, depósitos, refeitórios e outros. Portanto devem ser realizadas onde possuir frentes de serviços tanto administrativas como operacionais.

4.3. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE POR CARGO / FUNÇÃO**

CARGO / FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Auxiliar	Praça encarregada de executar os trabalhos referentes aos serviços de guarda e serviços administrativos.
Comandante da guarnição	Comandar a guarnição de prevenção e combate a incêndio; Zelar pela segurança dos militares de sua guarnição; Fiscalizar o serviço de conservação, limpeza e manutenção da viatura, equipamentos, instrumentos e materiais de sua responsabilidade; Preencher o registro de ocorrência, solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.
Motorista de guarnição	Conduzir a viatura da guarnição de prevenção e combate a incêndio; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação da viatura e dar suporte à equipe; Solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.
Auxiliar de guarnição	Executar as atividades referentes à prevenção e combate a incêndio ou salvamento. Responder pelo comando da guarnição na ausência de seu comandante. Conferir, conservar, manter, limpar e testar os instrumentos, equipamentos e outros materiais da viatura e mantê-los em condições de uso, bem como informar qualquer irregularidade. Solicitar ao Comandante de guarnição reposição e/ou substituição dos materiais de consumo, materiais e equipamentos. Auxiliar o motorista na limpeza e manutenção da viatura.
* Mergulhador de resgate	Além das atividades citadas acima esses militares do setor acumulam o serviço de mergulhadores de resgate e trabalham na escala de sobreaviso, sendo acionados sempre que necessário.
Motorista / Piloto	Conduzir viaturas e pilotar embarcações; Zelar pela manutenção, limpeza e conservação da viatura e embarcação e dar suporte à equipe; Solicitar reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamento danificados e inservíveis.
Serviço Administrativo	Trabalhos Administrativos, atendimento ao público.
Vistoriador	Vistoria externa em edificações e áreas de risco.
Analista de Projeto	Realiza serviços de análise de projetos e serviço de engenharia e arquitetura do CBMRO.
Permanência	Realiza a guarda do quartel.
Piloto	Pilotar aeronave e helicóptero.
Tripulante	Apoio aos resgates aéreos; manutenção do hangar e aeronaves.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Existe uma dificuldade de mercado quanto a empresas especializadas em matéria de segurança e medicina do trabalho que atendam, de forma satisfatória, as necessidades de escopo do CBMRO quanto aos serviços executados e a complexidade das frentes itinerantes de trabalho.

Em levantamento de serviços que atenderam outras secretarias com programas de segurança do trabalho similares, temos o processo licitatório ([0009.268842/2020-39](#)) ata 358/2020, realizado pelo DER-RO, onde a empresa não atendeu ao contrato, podendo ser listados possíveis motivos como falta de conhecimento da complexidade dos serviços, falta de equipe qualificada, falta de realização, experiência na execução do trabalho, falta de instrumentos de medição, falta de expertise no uso dos equipamentos de medição com necessidade de envio das amostras a laboratórios autorizados, falha na composição do orçamento ficando muito abaixo do necessário para a efetiva execução dos serviços, como cálculo da logística, despesas com alimentação e estadia da equipe, equipamentos necessários e outros.

O processo licitatório da SEGEP ([0031.229883/2020-22](#)), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022/SUPEL_RO, constam também algumas empresas que participaram do certame e evidencia que existem empresas no mercado capazes de realizar o trabalho, no entanto em análise ao escopo das secretarias e complexidade quanto a logística das Unidades a serem avaliadas, é perceptível que houve possível falha no orçamento e aceite da ATA.

Para que uma empresa possa atender ao escopo do CBMRO, faz-se necessário que o participante do certame seja empresa especializada em segurança do trabalho, com experiência de elaboração e avaliação quantitativa e qualitativa de laudo e programas voltados ao conhecimento e entendimento das normas regulamentadoras e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.

Com isso é inviável que uma empresa com escopo diverso e sem um escopo técnico permanente de profissionais de segurança do trabalho possa atender uma demanda tão específica quanto as atividades dos militares do Corpo de Bombeiros.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do processo SEI ([0031.229883/2020-22](#)), no ano de 2022, finalizou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022/SUPEL-RO**, para contratação de Empresa especializada para elaboração de laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) **o mesmo que PGR na atual**, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), no âmbito da própria Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e Unidades vinculadas (Núcleo de Arquivo Oficial, Centro de Perícias Médicas, Núcleo de Perícias Médicas/Ji Paraná e Núcleo de Perícias Médicas/Vilhena), além de órgãos participantes: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM e SESAU.

6.2. A pesquisa de preços será realizada através da cotação junto às empresas especializadas na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho pelo CBMRO. Com isso, os valores finais das propostas ficaram entre R\$ 603,00 à R\$ 1.061,00 dependendo da localidade no Estado a ser realizado o objeto, sendo estes Laudo, e ou **PGR**.

Vale registrar que as atividades do CBMRO, obrigatoriamente, necessitam de avaliações qualitativas e quantitativas muito além do especificado no processo licitatório da SEGEP. Portanto, não pode ser utilizado os valores como parâmetro, uma vez que isso poderá implicar em licitação fracassada ou com adesão de empresas sem a capacidade técnica necessária a atender ao objeto descrito e necessário ao CBMRO ainda que o nome seja igual, mas com complexidade totalmente diferentes.

6.3. As quantidades a serem contratadas foram definidas levando-se em consideração a necessidade do objeto, contemplando todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar no Estado de Rondônia.

Item	EMPRESA	Quantidade	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco	AET – Análise Ergonômica do Trabalho	VALOR TOTAL (R\$)
1	PREVENÇÃO - F.R. Santos Cunha ME (0048645862) CNPJ 02.944.154/0001-67	24	74.400,00	86.400,00	160.800,00
2	BIRD SEG - Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda (0048484098) CNPJ:32.348.075/0001-54	24	67.500,00	67.500,00	135.000,00
3	LOTUS Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. (0048622254) CNPJ 29.775.981/0001-20	24	72.000,00	96.000,00	168.000,00
4	ENGEMEDE-SSO Engenharia de Segurança Ocupacional (0048837241) CNPJ 11.010.043/0002-55	24	92.460,00	67.500,00	159.960,00

6.1. De acordo com a pesquisa mercadológica ([0048645862](#)), ([0048484098](#)), ([0048622254](#)), ([0048837241](#)), o valor estimado da contratação é de **R\$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em virtude do CBMRO não possuir equipe e equipamentos de medição o suficientes para realização eficiente do objeto, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada onde faz-se necessário que esta empresa apresente evidências comprobatórias de sua competência quanto a elaboração do objeto nos moldes do escopo de atividades deste órgão.

7.1. Dos profissionais

Declaração indicando a equipe multiprofissional para a elaboração do objeto, devendo ser constituída, no mínimo, por um Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do PGR e AET. Não será aceito a elaboração dos documentos por equipe multiprofissional sem um responsável técnico conforme especificado no Termo de Referência.

Declaração dos profissionais indicados, aceitando o exercício da função.

Certidão de Registro de inscrição junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados, dentro de seu prazo de validade.

Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprovem a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, ou seja, elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET**.

O Atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários dos documentos (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, do responsável técnico pela emissão do documento de segurança do trabalho, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

Verificou-se que o serviço a ser adquirido classificam-se como serviços comuns, e, portanto, podem-se adquirir pela modalidade pregão eletrônico, vez que a modalidade pregão permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance do CBMRO no que diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no fornecimento dos programas PGE e AET, capazes de atender às necessidades específicas de cada Unidade Operacional e Administrativa, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de elaboração de documentos para atendimento da legislação vigente, notificações do Ministério Público do Trabalho e processos judiciais em andamento, o objeto já foi estimado com a necessidade adequada a atender ao Órgão. Portanto, não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que poderá prejudicar a elaboração da planilha de inventário de riscos constantes no PGR, ocasionado divergências entre empresas que poderiam aderir a contratação por lote, prejudicando o andamento das atividades do CBMRO.

Ainda podendo estender as ações dos órgão fiscalizadores com a falta de medidas efetivas de prevenção e em virtude da complexidade do trabalho, pois torna-se mais fácil para a empresa especializada realizar as medições em uma etapa única, trazendo resultados de análise laboratoriais e logística com maior economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. (inciso X, art. 7º, IN 40/2020).

Tendo em vista que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA necessita de empresa especializada para elaboração do **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET**; conforme a NR-01/NR-07 respectivamente e incluindo prestação de serviços de assessoramento, de consultoria e outros no que for pertinente a segurança e medicina do trabalho, bem como, honrar os prazos firmados entre o CORPO DE BOMBEIROS com o Ministério Público do Trabalho, através da Ação Civil Pública nº 0116700-28.2006.5.14.0004.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Ademais, para fiscalização e gestão do contrato, o CBMRO, já possui profissionais da área com capacidade técnica o que viabiliza uma contratação de forma eficiente, uma vez que estes conhecem todas as atividades realizadas no órgão, os riscos, medidas preventivas e corretivas necessárias, bem como conhecimento amplo das necessidades atuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do processo SEI ([0031.229883/2020-22](#)), no ano de 2022, finalizou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2022/SUPEL-RO**, para contratação de Empresa especializada para elaboração de laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) **o mesmo que PGR na atual**, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), no âmbito da própria Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e Unidades vinculadas (Núcleo de Arquivo Oficial, Centro de Perícias Médicas, Núcleo de Perícias Médicas/Ji Paraná e Núcleo de Perícias Médicas/Vilhena), além de órgãos participantes: FEASE, IDARON, FHEMERON, SEDUC, AGEVISA, PM, PGE, CBM e SESAU.

Não verifica-se nessa contratação processos/aquisições correlatas ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda (AET - Análise Ergonômica do Trabalho).

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A empresa especializada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na realização das atividades.

A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Preceitua a mesma Lei nº 14.133, de 2021, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

Dessa forma, o CBMRO corroborando com as legislações vigentes, exigirá da contratada no que lhe couber, medidas e ações de sustentabilidade e mitigadoras especialmente nas fases de sua responsabilidades, redução de resíduos e emissões de gases, além do consumo de energia, visando reduzir ao máximo o impacto ambiental.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

O estudo preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e AET - Análise Ergonômica do Trabalho, mostra-se possível e tecnicamente fundamentalmente necessária e adequada, uma vez que irá proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores, identificação, controle e tratativas dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e maior produtividade em decorrência de servidores devidamente assistidos.

O ETP evidencia ainda a importância do atendimento a legislação vigente, resposta a notificações do Ministério Público do Trabalho.

Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a viabilidade da contratação dos serviços para atender as necessidades deste CBMRO, contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme quantidade e especificações constantes no presente documento, de forma a fornecer condições mínimas, visando garantir qualidade e segurança para atender com presteza e excelência por este CBMRO.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JACKSON DA SILVA BARATA - TÉC. SEG. DO TRABALHO

Responsável pela elaboração

Revisado:

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMRO

Aprovado por:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jackson da Silva Barata, Técnico(a)**, em 01/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA, Comandante**, em 01/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante**, em 01/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050275915** e o código CRC **1100CB06**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0004.011735/2023-23

SEI nº 0050275915

Criado por [57215731200](#), versão 141 por [57215731200](#) em 01/07/2024 10:06:43.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº..../202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE Contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202__, registrado na Ata de nº ____/202__ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.000113/2024-51 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de 01 (uma) empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar 24 (vinte e quatro) **Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR** ([0043258333](#)) e 24 (vinte e quatro) **Análise Ergonômica do Trabalho - AET** ([0043258370](#)), nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.2. Da Especificação do Objeto:

1.2.1. Conforme especificações descrita no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, ____ de ____ de 202__.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Procurador do Estado Procurador Diretor de Contratos e Convênios Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Melo Braga, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050431047** e o código CRC **B97DC7C9**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Documento, indicar expressamente o Processo nº 0004.011735/2023-23

SEI nº 0050431047

Criado por [73501387253](#), versão 3 por [73501387253](#) em 03/07/2024 15:32:22.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº : 0004.011735/2023-23		Órgão Requiritante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						
Programa de Atividade: 15.014.06.128.1015.2096		Elementos de Despesas: 33.90.39		Fonte de Recurso FUNESBOM: 1.759.0.08026/ 2.759.08026				
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET, nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.								
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	01	Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR.	und	24				
	02	Análise Ergonômica do Trabalho - AET.	und	24				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:			Local:		Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO FUNESBOM:	
			Data:				Validade Proposta: 90 (noventa) dias	
			Banco:		Assinatura:		Prazo de Entrega:	
			Agência:					
		C/C:						
OBS:		As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.						

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
------	------	---------------	------	------	-------	----------------	-------------	--



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 10/07/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050634248** e o código CRC **32C7710E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0004.011735/2023-23

SEI nº 0050634248

Criado por [73501387253](#), versão 4 por [73501387253](#) em 09/07/2024 16:05:54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE ÚNICO																	
1	Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR.	UND	24	R\$ 1.814,45	R\$ 1.707,82	R\$ 1.833,14	R\$ 2.812,50	R\$ 3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.812,50	R\$ 1.707,82	R\$ 2.440,06	R\$ 2.812,50	622,15	25,50%	MÉDIO	R\$ 58.561,44
2	Análise Ergonômica do Trabalho - AET.	UND	24	R\$ 1.389,40	R\$ 1.462,21	R\$ 1.527,62	R\$ 2.812,50	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.812,50	R\$ 1.389,40	R\$ 2.372,03	R\$ 2.812,50	894,11	37,69%	MEDIANA	R\$ 67.500,00
VALOR DO LOTE ÚNICO																	R\$ 126.061,44

VALOR DO LOTE ÚNICO	R\$ 126.061,44
----------------------------	-----------------------

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
 EMP2 BANCO DE PREÇOS
 EMP3 BANCO DE PREÇOS
 EMP4 BIRD SEG, 50991697000188
 EMP5 LOTUS, 02603612000102
 EMP6 F.R. SANTOS, 02944154000167
 EMP7 ENGEMEDE, 11010043000255

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0050325633).